

**LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 010/2019- SRP
PROCESSO n.º 01.007.719/19-08**

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços e obras de recuperação e estabilização de edificações e de áreas de risco geológico, através da operacionalização do Programa Estrutural de Áreas de Risco(PEAR)

Esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação da Urbel às perguntas de interessados pela Licitação URBEL/SMOBI 010/2019:

- Pergunta 1:

Considerando que os preços constantes da planilha de orçamento da obra inserida no Apêndice I do Anexo I do edital são datados de novembro de 2018;

Considerando que o item 14.1 do edital dispõe que a proposta terá validade de 180 dias a contar da data limite para a sua apresentação;

Considerando que o item 14.3 do edital dispõe que o prazo de vigência e validade da ata de registro de preços é de 12 meses;

Considerando que a cláusula 10ª da minuta contratual determina os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses contados da data da assinatura do presente contrato:

Pergunta-se:

- (i) haverá reajuste dos preços no período de novembro de 2018 até a data da assinatura do contrato, se ocorrer a contratação?
- (ii) em caso positivo, como se dará o reajuste dos preços apresentados em novembro de 2018 até a data da assinatura efetiva do contrato, se ocorrer a contratação?"

Respostas (itens I e II): se houver contratação, poderá incidir reajuste sobre os preços contratados, tendo por base o índice publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. A contratada poderá solicitá-lo quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data do orçamento do contratante (referência novembro/2018).

Se tiver ocorrido revisão da Ata de Registro de Preços para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão.



- Pergunta 2:

Ainda com relação ao critério de reajuste, considerando que a minuta contratual dispõe na segunda parte da cláusula 10ª que o índice de reajuste será o índice publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, pergunta-se:

2.1. como se dará a definição do índice adequado a cada item a ser reajustado?

Resposta:

Caso haja reajuste, a seguinte fórmula será aplicada: $R = P_o \times ((I_i - I_o) / I_o)$

Onde: R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i é o índice publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;

I_o é o índice publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da data base do orçamento do contratante/revisão.

O índice I será calculado pelas colunas das atividades preponderantes de **cada contrato** a ser assinado.

2.2. como será definida a data de reajustamento de tal índice?

2.3. qual será a data base para reajuste destes valores?"

Respostas (2.2 e 2.3): Quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data do orçamento do contratante (referência novembro/2018), a contratada poderá solicitar o reajuste. Se tiver ocorrido revisão da Ata de Registro de Preços para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2019.


Comissão Permanente de Licitações - URBEL